



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI N° 625, de 21 de fevereiro de 2006.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder ao menor Johnattan Alvarenga Rocha um aparelho ortopédico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um aparelho ortopédico e cedê-lo ao menor Johnattan Alvarenga Rocha, nascido em 07/04/98, filho de Luciana Alvarenga Rocha, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n° MG-15.465.858 e do CPF n° 079157636-10, residente no Córrego de Taquaruçu, e de família pobre no sentido legal.

Art. 2°. O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para a compra do aparelho ortopédico.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta n° 090053.08244542.102.3.3.90.32.000 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 4°. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 21 de fevereiro de 2006.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
21/02/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.